



Nº _____
Processo nº 1705005/2022
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de Web Site para a Prefeitura Municipal de Poço de Pedras, agregando as ferramentas do Portal de Transparência, Ouvidoria, e-sic e Diário Oficial do Município.

2 - DO OBJETIVO

2.1. Tal contratação tem como objetivo divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras/MA para atender as exigências dos órgãos fiscalizadores, bem como a Lei nº 8.666/93.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de Web Site, tem como finalidade atender ao contido na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Quanto à contratação de terceiros para a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras não possuir no seu quadro de funcionários uma pessoa especializada na elaboração, instalação e manutenção de Web Site.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de Web Site.	meses	11	1.425,00	15.675,00
	Total geral				15.675,00

5 - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executou ou está executando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

6 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacados as seguintes:

6.1.1. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

RUA BRILHANTE, S/N, BAIRRO ALTO BRILHANTE – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38 FONE: (99)98534-1094
www.pocaodepedras.ma.gov.br



Nº _____
Processo nº 1701003/2022
cy
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

6.1.2. DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

7 - DO CONTRATO

7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

7.5. Quando a empresa convocada se recusar, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

RUA BRILHANTE, S/N, BAIRRO ALTO BRILHANTE – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38 FONE: (99)98534-1094
www.pocaodepedras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. decisão da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras/MA.

9 - DO PREÇO MÉDIO

9.1. A contratação se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão/Unidade – 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função: 04- Administração.
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 0384 – Administração e Manutenção do Setor

RUA BRILHANTE, S/N, BAIRRO ALTO BRILHANTE – POÇO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000
CNPJ: 06.202.808/0001-38 FONE: (99)98534-1094
www.pocaodepedras.ma.gov.br



Nº _____
Processo nº: 1749000000
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Atividade: 2.013- Manut. E Func. da Secretaria Mun. de Administração e RH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte: 1749000000 – Outras Vinculações de Transferências

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Contratação será fiscalizada por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Poço de Pedras-MA, exercendo a função de Fiscal de Contratos.

Poço de Pedras/MA, 31 de janeiro de 2022.



Jose Gomes Silva Neto
Setor de Compras
Portaria nº 040/2021-GP



Nº _____
Processo nº 17006/2022
cy
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.


Jose Vanckles Alves Rodrigues
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 006/2021-GP

EM BRANCO

EM BRANCO